ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 768, de 29 de outubro de 1973.

Abre créditos especiais
na importância de Cr$ 6.100,00.

Dr. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, créditos especiais na importância de Cr$ 6.100,00 (seis mil e cem cruzeiros), sob os seguintes códigos:

5.0	- DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- Investimentos	
4.1.4.0	- Material Permanente	
4.1.4.3	- Móv. Maq. Ap. Utensílios p/uso comum..... Cr$	3.600,00
6.0	- SERVIÇOS DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.1.1.01.02	- Vencimentos..... Cr$	2.500,00
	TOTAL ..... Cr$	6.100,00

Art.2° - Servirá de recurso para a cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, a operação de crédito constante da Lei Municipal n° 753, de 12 de março do corrente ano.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de outubro de 1973.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 768 DO LIVRO 9, FOLHA 37.